

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO AMIGOS PROTETORES  
DOS ANIMAIS DE SANTANA DO  
ARAGUAIA”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarado de Utilidade Pública, a **“ASSOCIAÇÃO AMIGOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE SANTANA DO ARAGUAIA”**, inscrito no CNPJ nº. 49.672.327/0001-07, com sede na Rua João Carlos Ferreira Reis, nº. 91, Bairro Expansão, Santana do Araguaia-Pa.

**Art. 2º.** A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

**Art. 3º.** Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

- I** – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
- II** – substituir os fins estatutários;
- III** – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Compre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Araguaia/PA, em, 29 de janeiro de 2025.

**EDUARDO ALVES CONTI**  
**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 29 de janeiro de 2025

**ANDRÉ FERREIRA CAMPOS**  
**Sec. Mun. de Administração**

